



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 120/2014

IBARETAMA/CE, 10 DE OUTUBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE DUAS ÁREAS DE TERRA SENDO UMA PARA ABERTURA DE RUA A FIM DE POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA E A OUTRA PARA CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA AMBAS NA SEDE DO DISTRITO DE PIRANJI, NO MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CE.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IBARETAMA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibaretama/CE autorizada a desapropriar por interesse público, duas áreas de terra, sendo uma na Rua da Igreja, s/n, de propriedade do senhor Francisco Edvaldo Pereira dos Santos, RG: 9300281354 e a outra do Sítio Pelo Sinal, de propriedade do Senhor Francelino Alves de Almeida, ambas na Sede do Distrito de Piranji no Município de Ibaretama/CE.

Parágrafo Único – As referidas áreas são as seguintes: UMA DE ÁREA TOTAL 2,00m X 40,00 m, no valor de R\$ 4.000,00(quatro mil reais), na Rua da Igreja, s/n, de Propriedade do Senhor Francisco Edvaldo Pereira dos Santos, RG: 9300281354, para E OUTRA DE ÁREA TOTAL 6,00m X 17,60m, do Sítio Pelo Sinal código do imóvel rural de nº 00.019.085.901-0, de Propriedade do Senhor Francelino Alves de Almeida, ambas na Sede do Distrito de Piranji Neste Município.

Art. 2º - As áreas de terra de que tratam o artigo 1º servirão: uma para abertura de rua a fim possibilitar a instalação de tubulação de distribuição(tronco) de água e a outra para ampliação da área da caixa d'água existente e construção de outro reservatório de água, componentes do Sistema de Abastecimento e Distribuição de

Rua Padre João Scopel, 55 – Centro – Fone: (88) 3439-1107 – CEP 63.970-000 – Ibaretama-CE
CNPJ: 23.444.680/0001-38



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
GABINETE DA PREFEITA

Água da Sede do distrito de Piranji, com características de projeto que atendem ao interesse público;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2014.


ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL

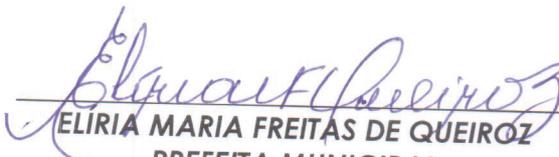


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
GABINETE DA PREFEITA

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ, Prefeita do Município de Ibaretama/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 85, parágrafo 1º, da Lei Orgânica Municipal, DECLARA para os devidos fins que a Lei Municipal Nº 120/2014, de 10 de Outubro de 2014, "QUE DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE DUAS ÁREAS DE TERRA SENDO UMA PARA ABERTURA DE RUA A FIM DE POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA E A OUTRA PARA CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA AMBAS NA SEDE DO DISTRITO DE PIRANJI, NO MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CE.", foi **PUBLICADA** por meio de afixação no Mural da Prefeitura na presente data, sendo mantido em exposição pelo prazo de 30 (trinta) dias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2014.


ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL